autuado por Jair Tatto em 26/08/2021 10:21:13.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 146/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa proibir as pessoas que tenham cometido maus tratos ou abandono de animais de obter novamente sua guarda ou adotar outros animais.

O art. 2º do projeto estabelece multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para quem agredir ou abandonar animais domésticos, além das penas previstas das responsabilidades civis e penais, de acordo com a Lei Federal 9.605/98.

O agressor fica responsabilizado além da multa, pelo custeio das despesas veterinárias, medicamentos, tratamentos e hospedagem em clínicas especializadas para a reabilitação do animal (art. 3º).

Conforme o art. 4º, os animais, vítimas de maus tratos ou abandono, deverão ser encaminhados ao programa de adoção do órgão responsável pelo controle de zoonoses, que providenciará a adoção responsável, seguindo a Lei 14.483 de 16 de julho de 2007.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo “para adequar a proposta aos ditames da Lei Complementar Federal 95/98”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Ver. Delegado Palumbo
Relator

Matéria RELCOM 819/2021. Documento assinado digitalmente por MARIO PALUMBO JUNIOR em 24/06/2021 e juntado ao PL 146/2018 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=317485.